



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, convocada por meio do Decreto Municipal nº 036 de 09 de abril de 2025.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia **24 de abril de 2025**, com início previsto para as 13h:30min, no Salão do Serviço de Obras Sociais - S.O.S, Estado do Paraná, situado na Rua Brasil, nº 51, Centro – Porecatu/PR.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:

- I. Delegados representativos da sociedade local com direito a voto na proporcionalidade indicada na **Tabela I** (EM ANEXO);
- II. Observador (a) s; e
- III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
- II. Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades;
- III. Eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes representantes do Município na Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. O número de delegados e delegadas titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da sociedade, de acordo com a **TABELA 1** (em anexo).

CAPÍTULO III

DO TEMA E LEMA

Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: “caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 7º A Conferência Municipal de Porecatu terá como LEMA, 3 eixos para debate:

- I. EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
- II. EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
- III. EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa nº 01/2025 de 09 de abril de 2025.

Art. 9º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 10. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I. Inscrições e credenciamento;
- II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
- III. Apresentação – Tema e Lema;
- IV. Grupos de Trabalho e apresentação de propostas;
- V. Plenária Final:
 - a. Eleição dos delegados e delegadas para a Etapa da Conferência Estadual das Cidades;
 - b. Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
- III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;

V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:

I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

II. Convidadas e convidados;

III. Observador (a) s.

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 14. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.

Art. 15. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. O(a)s participantes da Conferência Municipal dividir-se-ão entre os eixos temáticos definidos por este regimento, sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§1º Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Municipal Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho terão duração máxima de 60 minutos.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 18. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos definidos por este regimento, serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

manifestar seu voto ao levantar seu crachá, no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal.

Art. 19. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho.

Art. 20. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 22. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Art. 23. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Porecatu.

ANEXO

TABELA 1 - Quadro de enquadramento da participação dos DELEGADOS na Conferência Estadual das Cidades.

GRUPO	POPULAÇÃO (IBGE 2022)	Nº DE DELEGADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL				
			40,00		60,0%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	-	-
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	-	-
	Até 20.000	5	1	1	1	1	1	-	-

LEGENDA:

EXE – Executivo

LEG – Legislativo

MOV – Movimentos populares

TRAB – Trabalhadores

EMP – Empresários